



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 142/2014

Dispõe sobre a obrigatoriedade dos estabelecimentos que especifica em fazer a comunicação dos casos de agressão, abuso e maus tratos aos idosos e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Hortolândia faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica obrigatória a comunicação ao Conselho Municipal do Idoso, nos casos suspeitos ou confirmados de agressão, abuso e maus tratos praticados contra os idosos.

§ 1º A obrigatoriedade de que trata o caput deste artigo se restringe às unidades hospitalares, às clínicas médicas, aos ambulatórios, aos centros de saúde, às casas de idosos, aos asilos, às casas de repouso e aos demais estabelecimentos similares.

§ 2º A comunicação pelos estabelecimentos mencionados no parágrafo anterior deverá acontecer independentemente da instauração de procedimento administrativo ou ajuizamento de processo civil ou criminal contra o responsável pela agressão, abuso ou maus tratos aos idosos.

Art 2º Considera-se idoso, para os fins desta Lei, as pessoas com idade igual ou inferior a 60 (sessenta) anos, conforme estabelece a Lei Federal 10.741 de 1 de outubro de 2003.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões 24 de novembro de 2014


Edimilson Marcelo Afonso
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Justificativa

O dia 1º de outubro é o dia Internacional do Idoso, porém não há muito o que se comemorar. A realidade é muito triste, segundo a SDH (Secretaria de Direitos Humanos) da Presidência da República, a cada hora são registrados cinco denúncias de violência contra idosos.

Segundo a SDH, pouco mais de 70% dos suspeitos denunciados tem parentesco direto com a vítima, são irmãos, netos, primos, mulheres ou maridos.

O assustador é que a maioria é composta pelos próprios filhos, em mais de 50% dos casos, são eles os suspeitos das agressões, e em mais de 70% das denúncias, o ataque acontece na própria casa do idoso, quase duas de cada três vítimas (64,74%) são mulheres, mais de 47% possuem algum tipo de deficiência física.

Já o perfil do suspeito é bastante equilibrada: 43% são mulheres 41%, são homens e segundo a Secretaria, a maioria dos suspeitos de agressão (32,21%) tem entre 25 e 45 anos.

Os tipos de violência denunciadas com mais frequência são de negligência (75,07%), psicológica (56,06%) é de abuso financeiro e econômico (45,48%), denúncias de violência física somam 28,03%, sendo que a Secretaria esclarece que uma mesma denúncia pode englobar mais de um tipo de violência.

Este Projeto de Lei, vem ao encontro da indignação popular que não mais quer ver dados tão absurdos e alarmantes em relação a violência cometida contra idosos, pois, a pessoa idosa merece carinho, respeito e atenção de todos.

Diante da relevância de todo o exposto, solicito aos Nobres Pares a aprovação da presente proposição.

Sala das Sessões 24 de novembro de 2014



Edimilson Marcelo Afonso
Vereador